



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Ofício nº: 324/GP/CMPR/2023

Assunto: *Solicitação que faz,*

Re- Análise de Autógrafo de Lei e Lei Municipal 886 de 11 de Setembro de 2023

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL- RJ.

Com cópia a Secretaria Competente,

Encaminho-vos à Vossa Excelência,

Eu, **Renan Márcio de Jesus da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Real- RJ, no uso de minhas atribuições, sirvo-me da presente, a fim de cumprimentá-los cordialmente, assim como manifestar-se sobre o descrito em Razões de Veto inseridas em index 12.2 no que tange ao **Veto Total da Lei nº 886/2023**, com base nos fatos que passa a aduzir:

Conforme se depreende em Processo Administrativo de n.º 694/2023, inobstante a tramitação realizada em concomitância com o regimento interno, após a aprovação em plenário, fora encaminhado ao executivo Lei e Autografo de Lei 886/2023 para apreciação.

No entanto tal direcionamento ocorrera com vício material de formatação, uma vez o tratado em procedimento em epígrafe versa sobre "**CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.**", e constou-se no bojo do título legal a minutagem de autografo de Lei 888/2023, que "**DISPÕE SOBRE INSTITUIR A FEIRA DE CURSOS E PROFISSÕES NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL**".

Assim, certifica este setor de Coordenadoria Administrativa o vício material ocorrido no encaminhamento, assim como **reenvia o texto legal na forma adequada para a promoção da reanálise necessária( qual seja a Lei Aprovada em Plenário), pois a que fora encaminhada anteriormente foi com erro material.**

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

Poder Legislativo

Em anexo encaminha a Lei Retificada.

Porto Real, 10 de outubro de 2023.

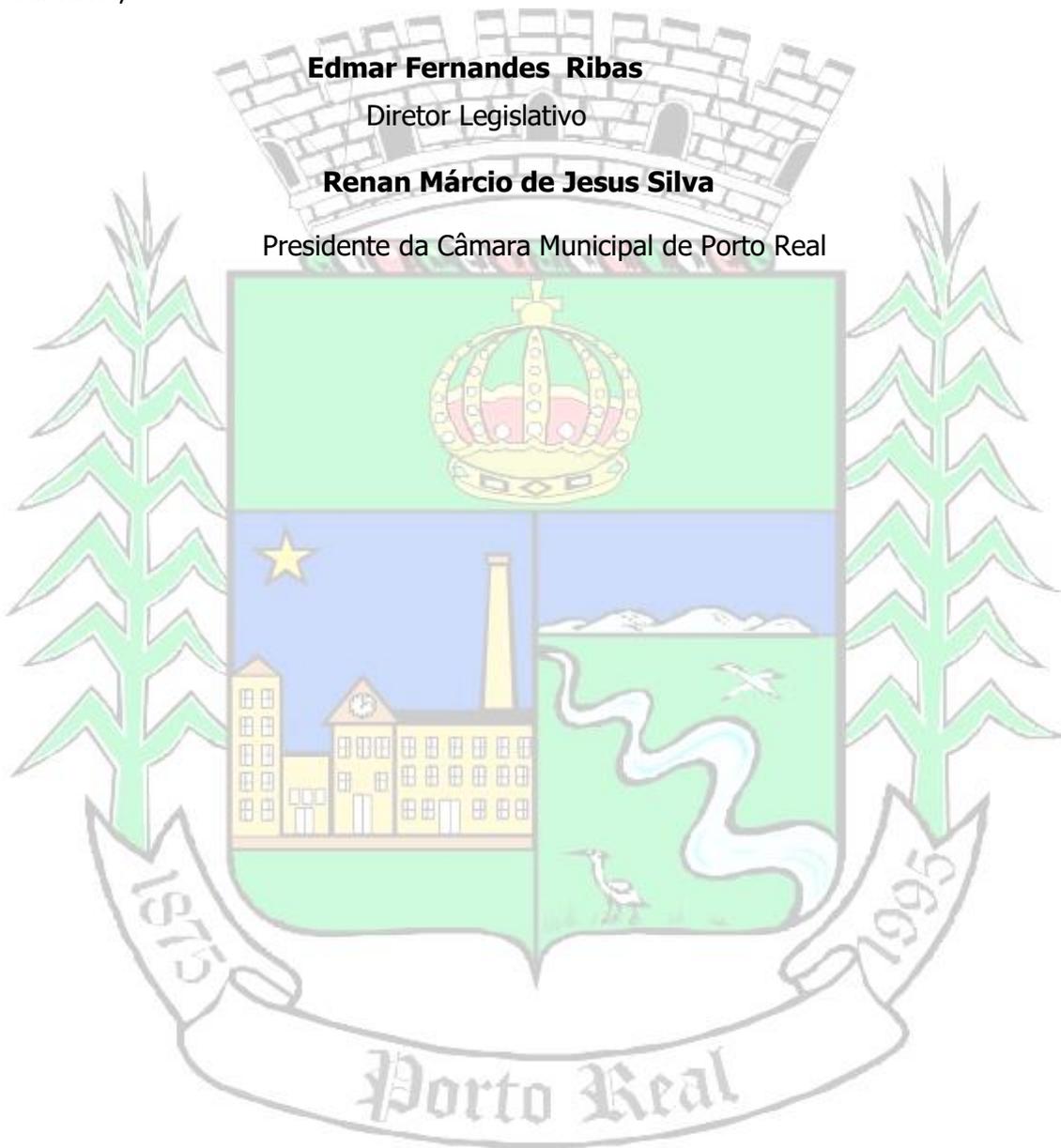
Atenciosamente,

**Edmar Fernandes Ribas**

Diretor Legislativo

**Renan Márcio de Jesus Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel./Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003500380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

